

## O peso do tempo: consequências da lentidão no processo de tombamento e seus impactos na preservação da Fazenda Limeira

*The weight of time: consequences of slowness in the landmarking process and its impacts on preservation of Limeira Farm*

Luciana Aparecida de Oliveira\*

\*Possui graduação em Economia Doméstica pela Universidade Federal de Viçosa (2009). Pós-graduação em Gestão Gastronômica e Hoteleira pelo SENAC MG (2016) e pós-graduação em Administração pública pela Faculdade Fatura (2018). É mestranda do Programa de Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania (UFV).

---

**Resumo:** Este artigo, proporciona uma reflexão sobre a demora no tombamento da Fazenda Limeira e suas implicações na preservação patrimonial. Apesar do papel crucial das legislações patrimoniais, especialmente evidenciado no caso da Fazenda Limeira, a proteção legal não tem sido suficiente para garantir sua preservação. A demora no processo de tombamento, aliada à escassez de recursos adequados, resultou em danos estruturais e ambientais, incluindo a destruição do monjolo e perda de partes do engenho, elementos históricos da fazenda. Sugeriu-se repensar e aprimorar os processos de tombamento, visando maior eficiência na proteção do patrimônio cultural. A Fazenda Limeira serve como alerta para a implementação de medidas preventivas, evitando a degradação irreparável de elementos históricos e culturais, assegurando a continuidade do patrimônio cultural para as futuras gerações.

**Palavras-chave:** Legislação patrimonial. Tombamento. Patrimônio cultural

**Abstract:** This article provides a reflection on the delay in the recognition of the Fazenda Limeira as a cultural heritage site and its implications for preservation. Despite the crucial role of heritage legislation, particularly evident in the case of Fazenda Limeira, legal protection has not been sufficient to ensure its preservation. The slow process of recognition, coupled with a lack of adequate resources, has led to structural and environmental damage, including the destruction of the water mill and the loss of parts of the mill, historical elements of the farm. It is suggested to rethink and improve the recognition processes, aiming for greater efficiency in the protection of cultural heritage. Fazenda Limeira serves as a warning for the implementation of preventive measures, avoiding the irreparable degradation of historical and cultural elements and ensuring the continuity of cultural heritage for future generations.

**Keywords:** Cultural heritage legislation. Listing. Cultural heritage

### Introdução



Este artigo apresentará um recorte importante da dissertação intitulada "Embarço Patrimonial: o Caso da Fazenda Limeira do município de Guaraciaba, MG". Objetiva-se uma discussão com foco nas complicações decorrentes da demora do processo de tombamento, concentrando-se especificamente no exemplo do tombamento da Fazenda Limeira. Este recorte proporcionará uma visão mais direcionada às implicações práticas, contribuindo para uma compreensão mais clara das dinâmicas envolvidas na preservação do patrimônio cultural e nas dificuldades enfrentadas quando o processo de tombamento se torna prolongado.

A intenção deste recorte é proporcionar uma análise mais aprofundada sobre a complexidade que é a preservação de um patrimônio cultural, incentivando uma reflexão sobre a urgência da proteção do patrimônio cultural como herança viva para as gerações futuras, ou seja, conectar gerações presentes e futuras à riqueza e diversidade de um povo, representando uma herança que transcende gerações.

A preservação do patrimônio cultural no Brasil é garantida por lei, destacando-se a lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, em que foi criado o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico nacional (Sphan), cuja finalidade era promover de modo permanente o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional (BRASIL, ART. 46, 1937) e, posteriormente, por meio do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, assinado pelo presidente do Brasil, Getúlio Vargas. Esse decreto teve a finalidade de organizar e proteger o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Ressalta-se também a Constituição Brasileira de 1988 que compartilhou a responsabilidade de proteção do patrimônio cultural com os estados, distritos federais, os municípios e a comunidade.

De acordo com a Constituição Brasileira, cabe ao poder público e à comunidade promover ações de defesa e valorização do patrimônio brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos e desapropriação, e outras formas de acautelamento e preservação dos bens, e à administração pública, a responsabilidade pela gestão desse patrimônio (BRASIL, 1988).

Destaca-se, que para Florêncio et. al. (2016), o patrimônio cultural é composto por referências culturais que têm um valor profundo e são transmitidas ao longo do tempo, conectando as pessoas às suas raízes culturais e à história de seu grupo. A preservação e transmissão dessas referências são essenciais para manterem vivas a identidade cultural e a herança de uma comunidade. De acordo com a Carta a Brasília, ao se tratar de países Latinos Americanos, devem-se considerar, o legado europeu, as heranças indígena, crioula e mestiça e, por fim, a herança das diversas imigrações:

Ditas heranças, assim como nossos genes, estão sempre presentes em forma de visões mais gerais ou de valores, apesar de que tendemos a enaltecer uma ou algumas delas em detrimento das demais. Devemos nos conscientizar de todas elas, conquistá-las e de aceitá-las. A autenticidade desses valores se manifesta, se alicerça e se mantém na veracidade dos patrimônios que recebemos e que transmitimos à posteridade. Com isso, estamos afirmando que este grau de autenticidade, implícito em cada legado, deve ser dimensionado em função de ditas heranças (IPHAN, 1995, p. 2.).

Assim, percebe-se a importância de reconhecer e valorizar todas as influências culturais que contribuíram para a formação da identidade regional, promovendo uma compreensão mais abrangente da autenticidade cultural, em que todas as heranças coexistem e nenhuma deve ser valorizada em detrimento de outra, nenhuma é mais importante que a outra (IPHAN, 1995).

Nessa perspectiva, não basta proteger o presente para se preservar o futuro; é preciso evoluir para que haja proteção, que se considere a diversidade cultural do país e se reflita sobre o futuro a ser preservado. Para Santos (2014), o patrimônio histórico são bens que evidenciam a cultura de um povo e revelam uma história que o representa. Entretanto, essa não é a realidade observada quando se analisa a relação dos bens patrimonializados no Brasil. Segundo Tanno (2006), o que se observa são tombamentos que privilegiam as expressões culturais e arquitetônicas das elites econômicas e religiosas, em que se percebe a prevalência de tombamentos de igrejas e prédios do período colonial, cujo valor está no caráter estético e não histórico.

Essa autora contribuiu para se investigar como esses privilégios ainda são superiores ao tombamento de edificações rurais, dado que o campo é visto como um espaço de maior simplicidade em relação à cidade. Esse fato, conforme apresentado em uma palestra de Marins (2010), evidenciou a tendência de favorecer a preservação do patrimônio urbano construído em São Paulo. Percebeu-se que as edificações rurais foram pouco levadas em consideração, o que gerou tanto a recusa à materialidade, quanto à experiência social do campo. Além disso, quando os edifícios rurais eram preservados, as elites continuavam tendo privilégios.

Segundo Nascimento (2013), o que valorizava nesses tombamentos eram as histórias dos nobres rurais que residiam nessas fazendas, relegando ao esquecimento as capelas, senzalas, terreiros e casas dos colonos. Acrescenta-se também que muitos desses bens se tornaram patrimônio em momentos de crise, quando já estavam na iminência de desaparecer.

A Fazenda Limeira, objeto de estudo da referida dissertação, exemplifica esse fenômeno. Conforme observado na ata de 04 de abril de 2014, na reunião do conselho municipal de patrimônio cultural de Guaraciaba, a fazenda foi tombada. O argumento para seu

tombamento pautou-se em sua importância histórica e seu precário estado de conservação e necessidade, urgente, de ser reformada. O entendimento de que a referida fazenda era um patrimônio e que merecia ser preservada iniciou em 2002 pelo seu inventariamento, em 2014 a fazenda passou por tombamento, por meio do decreto municipal nº106/2014 e foi inscrita no livro de tomo, inscrição 003/2014, mas, por algum motivo não identificado ao longo da pesquisa, o processo de tombamento não seguiu todos os trâmites previsto em Lei. Somente em 2017 que a mesma foi novamente tombada pelo decreto municipal nº 132/2017 e teve nova inscrição no livro de tomo, nº04/2017 e assim, a Fazenda Limeira tornou-se definitivamente, um patrimônio cultural imóvel de Guaraciaba, MG:

Art. 1º. - Fica decretado o Tombamento do bem cultural “Sede da Fazenda Limeira” situada na estrada para a fazenda do Café, a 4 km da sede do município, Zona Rural, Guaraciaba, CEP: 35.436-000, Minas Gerais, por seu valor representativo como bem arquitetônico característico do século XVIII, e que foi construída por escravos em estilo colonial. A fazenda foi construída toda em estrutura de madeira e pau a pique e é uma das primeiras da região e uma das únicas, dessa época, que ainda não caiu. Dessa forma é uma edificação de grande importância para se preservar a história do município.

Art. 2º. - Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº. 794/1997 de 02 de outubro de 1997, não podendo ser descaracterizado, destruído, substituído, mutilado ou sofrer intervenções em sua configuração original, sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Guaraciaba e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo (DECRETO nº 132/2017 de 10 de novembro de 2017).

O decreto acima, formalizou o tombamento da fazenda e definiu as razões para tal medida, enfatizando as singularidades da construção, construída integralmente em estrutura de madeira e pau a pique, e sendo considerada a construção mais antiga da região, pois, acredita-se ser uma construção datada de 1712. Justificando assim, sua preservação, por constituir uma representante da história do município, assim como uma edificação representativa e identitária. No entanto, observou-se que o ato administrativo de tombamento municipal protegeu a fazenda, mas não tem garantido a sua preservação, e esse passou a ser o grande desafio, ou seja, protegê-la e preservá-la.

A Fazenda Limeira, pertencia a uma propriedade de terras denominadas Turvo, tinha mais de 300 hectares e tinha diversos condôminos, entre eles, estavam as famílias Oliveira Guedes e Conrado Celestino<sup>1</sup>. A fazenda tinha natureza agrícola com produção de café, cana,

---

<sup>1</sup> Os descendentes Oliveira Guedes e Conrado Celestino eram condôminos das terras do Turvo e ocupavam as terras na qual a Fazenda Limeira está. Estas famílias se uniram em matrimônio ao longo dos anos. Residia na fazenda o casal Maximiano Conrado Celestino com sua primeira esposa Joana Maria da Cruz e posteriormente, com a sua viuvez, casou-se com Ana de Oliveira Guedes. Maximiano teve um total de 11 descendentes: Quitérias, Eugênia, Custódio, Antônio, Satyre, Theodomiro, Maria Clara, Rita, José Bonifácio, Maria Conceição e Justiniana.

milho e seus derivados. Com o passar dos anos, foi sendo desmembrada, e atualmente, a fazenda é uma propriedade particular, inventariada entre os descendentes de José da Limeira, não há mais moradores, sendo a área da fazenda pertencente a todos os herdeiros<sup>2</sup>.

Atualmente, o edifício apresenta problemas referentes a danos naturais, como fissuras, desgastes, marcas de umidade e ação de insetos que se alimentam de madeira, além de problemas na pintura e danos físicos nas vedações, assim como perda de reboco e pintura nas paredes. Especula-se que a demora que ocorreu para seu tombamento, comprometeu a situação da mesma, possibilitando o desgaste ainda maior em sua estrutura física.

Diante dessa contextualização, esse artigo tem por objetivo explorar as possíveis consequências da demora de tombamento, utilizando o tombamento da Fazenda Limeira como um possível exemplo paradigmático. Acredita-se que a lentidão na consolidação desse ato administrativo pode acarretar sérias implicações para a preservação do patrimônio cultural, como degradação física e a perda de elementos históricos.

### **Tombamento e preservação: a embaraçosa situação da Fazenda Limeira**

A proteção de um patrimônio cultural, inicia-se pela sua identificação, seguido pelo inventário e por fim o tombamento. Nesse contexto, pode-se dizer que em 2002 inicia-se a preocupação com a Fazenda Limeira por meio da sua identificação e inventariamento, constituindo-se umas das primeiras etapas em prol da sua preservação, por meio da proteção legal. Conforme a página do Iphan, (2023) os “Inventários são instrumentos de preservação que buscam identificar as diversas manifestações culturais e bens de interesse de preservação, de natureza imaterial e material”. Esse instrumento contribui para identificação e priorização daqueles que merecem prioridade na conservação.

[...] inventário é, primordialmente, uma atividade de educação patrimonial. Portanto, seu objetivo é construir conhecimento a partir de um amplo diálogo entre as pessoas, as instituições e as comunidades que detêm as referências culturais a serem inventariadas. Sem a pretensão, contudo, de formalizar reconhecimento institucional por parte dos órgãos oficiais de preservação. Um dos objetivos é fazer com que diferentes grupos e diferentes gerações se conheçam e compreendam melhor uns aos outros, promovendo o respeito pela diferença e o reconhecimento da importância da pluralidade

---

Essa família é marcada por assassinato, doenças e solteirismo. A última herdeira da fazenda foi Justiniana, que teve apenas um filho adotivo, criando desde os cinco anos de idade, conhecido como José da Limeira, mas ela morreu sem registrá-lo formalmente e também não deixou nenhum inventário (OLIVEIRA, 2023).

<sup>2</sup> José da Limeira chegou na Fazenda Limeira ainda criança, crescendo na mesma e tendo a Justiniana como mãe. Após a morte de Justiniana, em 1973, permaneceu morando na fazenda e como não existia inventário das terras, conseguiu a posse da terra, em 1999, por usucapião. Atualmente, as terras se encontram inventariadas entre os descendentes do José da Limeira que fizeram suas casas ao redor da fazenda, mas a mesma permanece vazia (OLIVEIRA, 2023).

(FLORÊNCIO *et al*, 2016, p. 9).

De acordo com o trecho acima, para os autores, o inventário do patrimônio cultural vai além da documentação formal, ele busca promover a educação patrimonial, a compreensão mútua, o respeito pela diferença e a valorização da diversidade cultural. Percebe-se a importância do envolvimento das comunidades e também a promoção da conscientização e do entendimento em relação à cultura e ao patrimônio.

Já o tombamento é um procedimento administrativo em que um patrimônio é reconhecido e protegido pelo poder público em virtude de seu valor que pode ser histórico, artístico, cultural, arquitetônico ou ambiental. O bem ao ser tombado, passa a ser considerado um patrimônio cultural, podendo ser tombamento municipal, estadual e federal. Um bem ao ser considerado um patrimônio, torna-se sujeito a diretrizes específicas de preservação pelas autoridades competentes. Entre as diretrizes, tem-se que o bem não pode ser descaracterizado, destruído, substituído ou sofrer intervenções em sua configuração original sem autorização prévia das instâncias públicas responsáveis pela sua preservação (DECRETO LEI, nº25, 1937).

Percebe-se que o tombamento visa garantir a proteção e conservação de elementos que possuem valor cultural e histórico para a sociedade, contribuindo para a manutenção da identidade e memória de uma determinada comunidade. Todavia, tendo a Fazenda Limeira como exemplo, percebemos que o tombamento não tem sido o suficiente para promover a sua proteção e sua preservação.

Para alguns autores, como Gregory (2016), a preservação da estrutura material dos edifícios não garante sua preservação, é preciso transformar esse bem em algo útil independente de ser um patrimônio de propriedade privada ou pública:

O tombamento e a transformação dos patrimônios materiais em algo útil para o Poder Público não fazem com que a população se sinta representada pelo determinado bem cultural e contribua para sua preservação. Novamente, percebemos que a Educação Patrimonial é o caminho mais adequado em se tratando da preservação do patrimônio material e imaterial. Somente ela pode aproximar e manter um diálogo entre a sociedade e o patrimônio histórico cultural, fazendo com que aquela, em colaboração com o Poder Público, promova e proteja o patrimônio cultural. Logo, percebemos que todo patrimônio material é também imaterial, pois o que o torna patrimônio não é a sua materialidade, e sim a manifestação do sentimento de identidade que o mesmo suscita nos grupos sociais (GREGORY, 2016, p. 59-60).

Nesse sentido, a preservação de um patrimônio não se restringe em somente manter sua estrutura física em boas condições, precisa-se garantir que esses edifícios sejam utilizados de maneira significativa e sejam relevantes para a sociedade atual. Dessa forma, são necessárias

adaptações de forma a atender as necessidades da comunidade e, conseqüentemente, contribuir para a preservação de sua história e identidade cultural.

Conforme figura 01 o percurso da Fazenda Limeira do inventário até o tombamento definitivo, tem-se um intervalo de 21 anos. Ao longo destes anos, a proteção ficou no plano da fala, possibilitando que os efeitos do tempo agravassem a situação da mesma, assim como mudanças em sua estrutura.

**Figura 01- Etapas da proteção da Fazenda Limeira**



Fonte: elaborada pela autora, 2023.

Ao estudar o processo de tombamento da fazenda, percebeu-se inúmeros eventos relacionados a ela, tornando esse processo embaraçoso. Acredita-se que estes eventos interferiram de forma direta na preservação da mesma, ou mesmo na preservação da fazenda, mesmo depois de seu tombamento.

Inicialmente, tem-se que 2002 fez-se análise do estado de conservação da fazenda no inventário patrimonial do município, fornecendo de forma abrangente a condição física de diferentes componentes estruturais:

A estrutura do telhado encontra-se parcialmente destruída, apresentando principalmente suas peças secundárias deterioradas. O mesmo pode ser da estrutura portante da fundação onde parte das peças de madeira tiveram que ser calçadas por blocos de pedra, pois em contato direto com a terra e com ação predatória de cupins, acabam por se deteriorar mais rapidamente. Podem ser notadas manchas de infiltração no forro, comuns em edificações cujo telhado é constituído por telhas antigas, fragilizadas pela ação do tempo, que não mais resistem às chuvas mais fortes, o que causa goteiras. Parte do forro de esteira do corredor caiu deixando a estrutura do telhado à mostra. Há grande incidência de fissuras nas paredes da edificação causadas principalmente por cargas

concentradas. Em diversos trechos, o reboco e a pintura encontram-se destruídos. Os degraus e o piso encontram-se em estado regular de conservação, apresentando peças soltas, desgastadas e/ou atacadas por cupins. Assim como na maioria dos casos, a edificação sofre com os constantes ataques de cupins, encontrando-se de forma geral, em estado regular de conservação, não oferecendo os riscos potenciais (GUARACIABA, 2002).

Percebe-se pelo trecho acima, uma visão clara dos desafios para se conseguir a conservação dessa fazenda desde 2002, destacando-se as áreas que precisavam de atenção imediata para sua preservação e restauração. Nesse mesmo documento, ressaltaram a presença de intervenções e de conservação na edificação que a descaracterizaram. Entre elas tem-se a construção de área de serviço e de banheiros e substituição de peças secundárias do telhado.

Em 2014, quando houve o início do processo de tombamento da fazenda, utilizou-se das mesmas especificações contidas no relatório de 2002. Ressalta-se que apesar de se ter o decreto e inscrição no livro de tomo, não se identificou a documentação que comprove a tramitação necessária para o tombamento de um patrimônio, conforme previsto em legislação. No ano seguinte, em 2015, o poder público buscou parcerias para conseguir realizar intervenções na mesma, por meio de parcerias com a Faop – Fundação de artes de Ouro preto e também com o IEF - Instituto Estadual de Florestas, a fim de se conseguir auxílio na restauração da fazenda e também de madeira para realizar a intervenção no telhado da mesma, sem descaracterizá-la.

Por fim, em 2017, quando se realizou o processo de tombamento por completo, obedecendo todas as etapas legais, utilizou-se da mesma descrição do primeiro inventário, e acrescentaram outras mudanças ocorridas na edificação. Destaca-se o relato da intervenção do poder público no telhado.

Há aproximadamente 1 ano a prefeitura trocou o telhado. As telhas originais (que não quebraram) foram reaproveitadas e estão no telhado. Foram usadas para repor telhas de outras fazendas. O telhado atual está com as madeiras novas, canela também, cortadas na própria fazenda. (GUARACIABA, 2017, p. 53)

Destaca-se ainda que no intervalo entre os dois tombamentos, 2014 e 2017, outra modificação na estrutura da fazenda foi realizada de forma irregular. Trata-se da parede de pau a pique da cozinha que caiu e foi substituída por parede de alvenaria. Ressalta-se que nesse intervalo acreditava-se que a fazenda estava tombada, e foi funcionários da prefeitura que realizou o serviço, descaracterizando-a: “Igual foi feita com a parede lá, aquela foi feita errada, a prefeitura foi lá e mandou fazer a tinha caído né, mandou fazer e fez daquele jeito, depois Edu falou que tava errado, que não era daquele jeito” (Entrevista 05, 2023). Percebe-se que para



esse caso, destaca-se a comunicação ineficaz, resultando em descumprimento da legislação pertinente, assim como, sugere o desconhecimento técnico pelos executores, destacando a importância de conhecimento especializado em intervenções em patrimônios culturais.

Diante do exposto, infere-se que a demora, nesse caso, em proteger esse patrimônio possibilitou a descaracterização da mesma, uma vez que quando um bem é tombado, ele passa a ficar protegido em relação a modificações em sua estrutura original, conforme previsto no art.17, decreto nº25/1937.

Para além disso, observa-se a perda de elementos históricos importantes, tais como a desativação do monjolo, e a perda de peças que compunham o engenho da fazenda, impossibilitando seu funcionamento. Atualmente, existe apenas parte do engenho. Em 2014 quando foi realizado o inventário do engenho da fazenda, seu estado de conservação foi considerado como regular, sendo observado apenas manchas de umidade nas peças de madeira e ataques por insetos xilógrafos. As partes metálicas estavam oxidadas e desgastadas (GUARACIABA, 2014). Mas atualmente, o engenho perdeu a tacha de cobre, a base de alvenaria já não existe mais, e o desgaste do tempo persiste.

Evidencia-se a importância histórica destas tecnologias, por meio de relatos de viajantes, que mencionaram a utilização desses equipamentos nos séculos XVIII e XIX em importantes fazendas. De acordo com o livro “Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais”, o monjolo era indispensável para a fabricação de farinha de milho, e seu funcionamento, que fazia um monótono ruído, dependia de água represada (Saint Hilaire, 2000). Sobre o engenho, existem relatos, no Códice Costa Matoso, de que seu descobrimento foi em Minas Gerais. Houve informação de que, no séc. XVIII, posterior à década de 1700, os engenhos de cana, de rapadura e de cachaça podiam ser movidos tanto pela água quanto por bois. Naquela época, era comum os padres serem proprietários desses engenhos, como é o caso do padre Manoel da Silva Borges, de Barra do Bacalhau, que era o proprietário de um engenho de cana, movido por bois (LIMA, 1999).

Nesse sentido, acredita-se que os engenhos, assim como os monjolos, são equipamentos relevantes para a história do estado de Minas Gerais e para a cidade de Guaraciaba. Mühlbauer e Razeira (2003) acrescentam que além da importância histórica, os engenhos representavam a modernidade, a maior tecnologia do período colonial e, de certo modo, influenciaram de forma efetiva a história. Ademais, ter um engenho em uma propriedade no séc. XIX conferia status a seu dono. De acordo com Saint Hilaire (2000, p.38), “A posse de um engenho confere aos lavradores dos arredores do Rio uma espécie de nobreza. Só se fala com consideração de um

senhor de engenho, e vir a sê-lo é uma ambição de todos”. Nesse trecho o autor se referiu ao Rio de Janeiro, contudo, acredita-se que esse valor era similar em Minas Gerais e em Barra do Bacalhau/Guaraciaba.

Nesse contexto histórico, assim como o engenho do Padre Manuel, o engenho da Fazenda Limeira pode ser considerado um representante desse período, sendo um remanescente que sobreviveu ao tempo e deu um certo poder aos seus proprietários. Segundo relatos do Dossiê de Tombamento de 2017, a partir da manufatura da cana-de-açúcar, produzia-se, no engenho, garapa e rapadura, e, no monjolo, a partir da manufatura do milho, produzia-se fubá e farinha beiju, conhecida como farinha de milho. Ressalta-se, ainda, que o monjolo era um equipamento exclusivo da Fazenda Limeira e o mais próximo daquela região; sabe-se, ainda, que a tecnologia utilizada para produção era manual.

Por fim, relata-se as questões burocráticas relacionadas ao tombamento resultando na demora do procedimento, assim como, as burocracias que envolvem um bem após seu tombamento. Manter as características originais de um patrimônio exige de profissionais especializados. De acordo com Coelho (2003), a intervenção em bens culturais imóveis é altamente complexa devido à necessidade de se considerar não apenas a conservação física, mas também aspectos culturais, funcionais e de segurança. Para a autora, deve-se requerer uma abordagem cuidadosa e multidisciplinar para preservar o valor cultural e histórico da propriedade, enquanto ele é adaptado para continuar atendendo às necessidades para as quais o bem é destinado. Ou seja, a complexidade dessa intervenção vai além do seu valor como patrimônio cultural, ela é dotada de significados e representações, que perpassam sua utilização - a adequação dos espaços antigos devido à necessidade de atualização ou, muitas vezes, de novas instalações prediais que garantam a segurança e uma nova utilização do mesmo, até que se definam os materiais e as técnicas adequadas ao edifício.

Adicionalmente, evidenciam-se também as questões burocráticas que envolvem o setor público, tais como a observância das leis específicas, bem como aspectos burocráticos como licitações para aquisição de materiais e serviços especializados. Esses fatos foram observados na contratação de serviços para fabricação do forro de taquara da fazenda, o qual acabou por degradar, uma vez que não foi considerado o técnico responsável por instalá-lo na fazenda. Os forros foram confeccionados, mas parte deles foi perdida na fazenda, aguardando sua instalação.

Já as informações verbais do poder público mencionaram a dificuldade de se conseguir recursos para atender todas as demandas do município, no que se refere a proteção de seus

patrimônios culturais. Sendo o recurso recebido pelo ICMS Cultural significativamente inferior às necessidades reais do município, ou seja, a disparidade entre os recursos recebidos e os necessários para manter o patrimônio da cidade representa um dos maiores desafios do setor público<sup>3</sup>. Segundo eles, a inadequação financeira compromete significativamente a capacidade de realizar manutenções essenciais, colocando em risco a preservação de forma efetiva destes bens fundamentais para a identidade e história do município.

Acredita-se que para a resolução da questão financeira, a parceria com o setor privado poderia ser uma opção pois, segundo publicação de Nascimento (2013) sobre algumas fazendas históricas paulistas, criou-se uma associação dessas fazendas, e, a partir daí, elaborou-se um site para divulgação dessas fazendas, que passaram a promover o turismo histórico na região. Sabe-se que a cidade de Guaraciaba, além da Fazenda Limeira, possui outras fazendas datadas do século XVIII e XIX, e que elas, assim como as paulistas, também podem ser fonte geradora de renda. Para isso, é necessário que elas se tornem patrimônios culturais com nova função social, ou seja, é preciso que o patrimônio se volte para a dinâmica social, conforme discutido por (PORTA, 2012).

Porta (2012) acredita que o envolvimento da sociedade na política de preservação é proporcional ao grau de conhecimento e de informação a que se tem acesso, assim como o acesso aos instrumentos disponibilizados. Logo, deve-se ampliar a participação da sociedade, por meio da difusão do conhecimento e de informações, de forma adequada, por meio de estratégias, tais como publicações, cartilhas, boletins, eventos, exposições itinerantes e mídia local. Nesse sentido, entendeu-se que quanto maior o conhecimento da comunidade acerca da preservação, maior será também seu engajamento e sua participação e que os instrumentos pelos quais o conhecimento e a informação são difundidos também influenciam esse processo, precisando, portanto, serem adaptados à realidade de cada comunidade.

Ao ponderar sobre a maneira pela qual o poder público de Guaraciaba poderia difundir o conhecimento e a informação para a comunidade, a fim de se conseguir maior participação e engajamento, percebeu-se que a abordagem utilizada nas fazendas históricas de São Paulo talvez não seja tão eficaz na cidade, considerando sua característica majoritariamente rural.

No entanto, acredita-se que a experiência relatada por Gregory (2016) em sua monografia, em que se observou a força da comunidade que teve a iniciativa de criar o movimento “amigos da casa do morro” um patrimônio cultural da cidade de Cruzeiro do Sul, RS, seja inspirador para o poder público e para a comunidade. Este movimento foi criado por

---

<sup>3</sup> ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

alunas do ensino médio, que desenvolveram um projeto de pesquisa com o propósito de conseguir recursos para investir em reforma ou revitalização da casa. Posteriormente, o projeto foi apresentado à Câmara Municipal e recebeu elogios, sendo considerado um projeto a ser seguido pela Câmara Municipal.

Em síntese, tendo o tombamento da Fazenda Limeira como exemplo, tem-se que essa participação popular é ínfima, sendo caracterizada por um tombamento unilateral. Adicionalmente, pode-se perceber como a demora na efetivação do tombamento influenciou o estado atual da mesma, pois permitiu a proliferação dos danos físicos, assim como possibilitou para o desaparecimento de bens pertencentes a ela, perdas irreparáveis, como a tacha do engenho. Além disso, a demora resultou em diversas visitas exploratórias, fazendo com que a família se frustrasse com as promessas não cumpridas. Segundo relatos orais, durante visitas de representantes do poder público, há referências sobre alocação de recursos para intervenções e elaboração de projetos. Todavia, alega-se que essas promessas muitas vezes não se concretizam, resultando na ausência de ações efetivas.

### **Considerações finais**

Diante do exposto, este artigo direcionou sua atenção para a complexidade envolvida na preservação do patrimônio cultural, utilizando o caso específico do tombamento da Fazenda Limeira no município de Guaraciaba, MG. A demora no processo de tombamento dessa fazenda destacou-se como um aspecto importante, provocando reflexões sobre as implicações práticas e as dificuldades enfrentadas quando esse procedimento se prolonga.

As legislações brasileiras possuem um papel fundamental na preservação do patrimônio cultural, no entanto, a aplicação na prática evidencia desafios significativos. Isso é especialmente evidente no caso do tombamento da Fazenda Limeira, uma vez que, apesar de ter sido tombada, ainda enfrenta problemas relacionados à sua preservação física. A análise do processo de tombamento da Fazenda Limeira revelou uma série de desafios e obstáculos que impactaram sua preservação. A trajetória desde a sua identificação em 2002 até o tombamento em 2017 evidencia a demora e a complexidade burocrática enfrentada nesse percurso, resultando em consequências prejudiciais para a mesma, pois parte destes problemas contribuíram para a sua descaracterização e degradação de estruturas originais.

Entende-se que existe uma complexidade burocrática associada ao tombamento, incluindo a falta de documentação comprobatória da tramitação legal necessária, tornou o procedimento moroso, e em alguns casos, pode até mesmo ser ineficaz. Destaca-se também a

ausência de fiscalização efetiva e a comunicação ineficaz entre o poder público e a comunidade local também contribuíram para intervenções inadequadas, como a substituição irregular de estruturas.

A análise das intervenções ao longo dos anos evidenciou que o tombamento embora seja um instrumento legal de proteção, não é o bastante para garantir a preservação efetiva da fazenda. Notou-se que a falta de uma abordagem integrada e eficiente, aliada a ausência de recursos adequados, resultou na proliferação de danos físicos, como a destruição do monjolo e a perda de peças importantes do engenho, um mecanismo histórico, que representa tanto um saber fazer, quanto o modo de produção rural.

Além disso, a disparidade entre recursos recebidos e recursos necessários para a preservação dos patrimônios culturais da cidade, é claramente um desafio para a gestão pública, pois a falta de investimento adequado, interfere na capacidade de realizar as intervenções necessárias, colocando em risco a integridade e a preservação dos patrimônios, mesmo ele sendo protegido por um tombamento.

Por fim, este trabalho ressalta a importância de repensar e aprimorar os processos de tombamento, buscando maior eficiência na proteção do patrimônio cultural. A Fazenda Limeira serve de alerta para a necessidade de agilidade na implementação de medidas de preservação, a fim de evitar a degradação irreparável de elementos históricos e culturais, e promover a continuidade do patrimônio cultural para as futuras gerações.

## Referências

ATA das reuniões do Conselho Municipal da Cultural, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba de 2014 a 2023.

BRASIL, **Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Lei do Patrimônio Cultural. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto\\_Lei\\_n\\_25\\_de\\_30\\_de\\_novembro\\_d\\_e\\_1937\\_pdf.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_Lei_n_25_de_30_de_novembro_d_e_1937_pdf.pdf)>. Acesso em: 29 out. 2021.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível EM: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

COELHO, Cristina. O Projeto de Intervenção em Bens Culturais Imóveis Arquitetônicos e Urbanos. *In*: Márcia Braga. (Org.). **Conservação e restauro**. Rio de Janeiro: Editora Rio, 2003, v. p. 13-50. disponível em: <arquit\_bras\_MarciaBraga>

FLORÊNCIO, S. R.R. et.al. **Educação Patrimonial**: Inventário Participativos: Manual de aplicação. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, Brasília-DF, 2016,

136p. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/inventariodopatrimonio\\_15x21web.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/inventariodopatrimonio_15x21web.pdf)>.

GREGORY, J. L. **O Processo de patrimonialização dos monumentos históricos: a casa do morro de cruzeiro do sul/RS.** Disponível em: <https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/1553/1/2016JuliaLeiteGregory.pdf>>.

GUARACIABA. **Inventário de proteção do acervo cultural de Guaraciaba**, 2002. Inventário da Fazenda Limeira, 2002. Documento impresso.

GUARACIABA. **Decreto nº106, de 02 de dezembro de 2014.** Tombamento da Fazenda Limeira, 2014. Documento impresso.

GUARACIABA. **Inventário de proteção do acervo cultural de Guaraciaba**, 2014. Inventário do engenho da Fazenda Limeira, 2014. Documento impresso.

GUARACIABA. **Decreto nº132, de 10 de novembro de 2017.** Tombamento da Fazenda Limeira, 2017. Documento impresso.

GUARACIABA. **Inventário de proteção do acervo cultural de Guaraciaba**, 2017. Inventário da Fazenda Limeira, 2017. Documento impresso.

GUARACIABA. **Processo de Tombamento** - Dossiê de Tombamento de Bem Imóvel da Fazenda Limeira. Ano de ação 2018, Exercício 2020. Documento impresso.

GUARACIABA. **Complementação do dossiê de tombamento da Fazenda Limeira.** Exercício 2020. Documento Impresso. Guaraciaba/MG, Livro de tomo nº 04/2017.

IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Identificação de Bens Culturais. Disponível em: <Identificação de Bens Culturais — Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ([www.gov.br](http://www.gov.br))>.

IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Carta Brasília - Documento regional do Cone Sul sobre autenticidade. 1995. Disponível em:<(Microsoft Word - CP2 - Carta de Bras\355lia 1995.doc) ([iphan.gov.br](http://iphan.gov.br))> Acesso em: 23 set. 2023.

LIMA, Yêdda Dias. **Códice Costa Matoso:** coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo 16 ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis; coordenação geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro. 1999.

MARINS, P. C. G. Trajetórias de preservação do patrimônio rural paulista: entre ação governamental e práticas sociais. 2010. *In: 2º Seminário de Patrimônio Agroindustrial - Lugares de memória.* Escola de Engenharia de São Carlos / Universidade de São Paulo Disponível em: <[https://www.iau.usp.br/sspa/arquivos/palestras/Paulo\\_Cesar\\_Garcez\\_Marins.pdf](https://www.iau.usp.br/sspa/arquivos/palestras/Paulo_Cesar_Garcez_Marins.pdf) >. Acesso em: 23 abr. 2022.

MÜHLBAUER, C.F; RAZEIRA, Philipe Sidartha. Conservação e restauração de madeira na arquitetura brasileira. *In: Márcia Braga. (Org.). Conservação e restauro.* Rio de Janeiro:

Editora Rio, 2003, v. p. 1-42. disponível em:<CLARICE4 marciabraga.arq.br>. Acesso em: 16 de set. 2023.

NASCIMENTO, R. M. O Patrimônio rural no Oeste Paulista: o tombamento da Fazenda Santa Sofia,1989 - 1992. **CULTURA HISTÓRICA & PATRIMÔNIO**, v.1 N.2 P. 30-44, 161, 2013.

OLIVEIRA, Luciana Aparecida de. **Embaraço patrimonial: o caso da Fazenda Limeira no município de Guaraciaba, MG**. Dissertação (Mestrado profissional em patrimônio cultural, paisagens e cidadania), Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, 2023.

PORTA, Paula. **Política de preservação do patrimônio cultural no Brasil: diretrizes, linhas de ação e resultados: 2000/2010** / Paula Porta. -- Brasília, DF: Iphan/Monumenta, 2012. 344, il. ; 28 cm.

SAINT-HILAIRE, Auguste. **Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais**. Tradução de Vivaldi Moreira. Belo Horizonte. Editora Itatiaia Ltda, 2000.

SANTOS, J. L. A. **Casa da Fazenda Iolanda: da Patrimonialização ao abandono**. In: CONGRESSO SERGIPANO DE HISTÓRIA .2014, Aracaju, anais...Aracaju, 2014. Disponível em: <[http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/37/1424131356\\_ARQUIVO\\_JosineideLucia noAlmeidaSantos.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/37/1424131356_ARQUIVO_JosineideLucia%20noAlmeidaSantos.pdf) >. Acesso em: 01 nov. 2021.

TANNO, J. L. A democratização dos bens patrimoniais: o direito à cidadania cultural. Patrimônio e Memória. **UNESP – FCLAs – CEDAP**, v.2, n.1, 2006 p. 224.

*Submetido em: 28 de fevereiro de 2024*

*Aceito em: 16 de maio de 2024*